



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Terça-feira, 04 de Junho de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</p> <p>Osmar João Barneze DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR</p> <p>Maria Cesarineide de Souza Lima DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE</p> <p>Socorro Guimarães DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Carlos Augusto Gomes Lôbo DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Vania Maria da Rocha Abensur DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Ibson Alves Pequeno Junior DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Francisco José Pinheiro Cruz DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Shikou Sadahiro DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p>	<p>Telefone(s) : 6932186300</p> <p>Email(s) : secom@trt14.jus.br</p>
---	--

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ato

Ato Regulamentar

Prêmio Excelência Correccional (Republicação)

ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024

Dispõe sobre a instituição do "Prêmio Excelência Correccional", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o qual visa identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), mediante premiação destinada às Varas do Trabalho Correccionadas que obtiverem melhores desempenhos nos indicadores avaliados, bem como seus desdobramentos.

O PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no desempenho das atribuições que lhe conferem os arts. 27, LVII, e 31 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional, a velar pela eficiência e celeridade do trâmite processual, como desdobramento do direito fundamental de acesso à justiça;

CONSIDERANDO que o presente projeto tem por objetivo identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), mediante premiação destinada às Varas do Trabalho Correccionadas que obtiverem melhores desempenhos nos indicadores avaliados, com ampla divulgação.

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no PEP 2021-2026, especificamente no tocante aos objetivos estratégicos, entre eles: a) promover o

trabalho decente e a sustentabilidade; b) garantir a duração razoável do processo; c) promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

CONSIDERANDO o planejamento alinhado pelo Tribunal, dirigido ao alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade);

CONSIDERANDO as deliberações procedidas nos autos do Pjcor de n. 0000065-92.2024.2.00.0514;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o "*Prêmio Excelência Correcional*", o qual visa identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), mediante premiação destinada às Varas do Trabalho Correcionadas que obtiverem melhores desempenhos nos indicadores avaliados durante as correições realizadas no ano de 2024, bem como seus desdobramentos até o término do exercício.

Art. 2º. Para avaliação dos resultados, serão adotados critérios de pontuação de 1 (um) a 05 (cinco), em 04 (quatro) eixos, num total de 180 (cento e oitenta) pontos, assim distribuídos:

§ 1º Eixo Estrutura Física e Acervo Patrimonial:

a) Estrutura Física:

- 05 (cinco) pontos: possuírem estrutura física do prédio sede, interna e externa, em boas condições de uso e conservação;
- 04 (quatro) pontos: possuir uma das estruturas (interna ou externa) em boas condições de uso e conservação, sendo a outra em regular estado;
- 03 (três) pontos: possuírem estrutura física do prédio sede, interna e externa, em regular estado de uso e conservação;
- 02 (dois) pontos: possuírem uma das estrutura física do prédio sede, interna e externa, em regular estado de uso e conservação e a outra em ruim;
- 01 (um) ponto: possuírem estrutura física do prédio sede, interna e externa, em ruim estado de uso e conservação.

b) Acervo Patrimonial:

- 05 (cinco) pontos: Unidades que não apresentarem inconsistências quanto ao inventário de bens;
- 04 (quatro) pontos: Unidades que apresentarem inconsistências quanto ao inventário de bens em até 01 (um) item;
- 03 (três) pontos: Unidades que apresentarem inconsistências quanto ao inventário de bens em até 03 (três) itens;
- 02 (dois) pontos: Unidades que apresentarem inconsistências quanto ao inventário de bens em até 05 (cinco) itens e possuírem estrutura física do prédio sede (interna e externa) em boas condições de uso e conservação;
- 01 (um) ponto: Unidades que apresentarem inconsistências quanto ao inventário de bens superiores a 05 (cinco) itens.

§ 2º. Eixo Gestão de Pessoas:

a) Frequência de Magistrados (as):

- 05 (cinco) pontos: Unidades que não apresentarem inconsistências quanto a frequências de magistrados Titular e Substituto (agenda institucional) em até 30 (trinta) dias que antecedem a data da correição;
- 04 (quatro) pontos: Unidades que não apresentarem inconsistências quanto a frequências do magistrados Titular e apresentem do Substituto (agenda institucional) em até 20 (vinte) dias que antecedem a data da correição;
- 03 (três) pontos: Unidades que não apresentarem inconsistências quanto a frequências do magistrados Titular e apresentem do Substituto (agenda institucional) em até 10 (trinta) dias que antecedem a data da correição;
- 02 (dois) pontos: Unidades que apresentarem inconsistências quanto a frequências do magistrados Titular e apresentem do Substituto (agenda institucional) em até dois indicados na agenda;
- 01 (um) pontos: Unidades que apresentarem inconsistências quanto a frequências do magistrados Titular e apresentem do Substituto (agenda institucional) em mais de dois meses indicados na agenda;

b) Frequência de servidores (as):

Será considerada a utilização do Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as) e os corretos lançamentos no controle de registro de ponto, a considerar, inclusive, a faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 (rodízio).

- 05 (cinco) pontos: utiliza SMD e apresenta corretos lançamentos;
- 04 (quatro) pontos: utiliza SMD e apresenta erro de lançamentos de 01 (um) servidor;
- 03 (três) pontos: utiliza SMD e apresenta erro de lançamentos de 02 (dois) servidor;
- 02 (dois) pontos: utiliza SMD e apresenta erro de lançamentos em mais de de 02 (dois) servidor;
- 01 (um) ponto: não utiliza SMD.

c) Teletrabalho:

- 05 (cinco) pontos: Observa o limite de 30% do quadro de servidores em regime de teletrabalho e, individualmente, não apresenta pendências relacionados a validade e/ou convalidação de períodos anteriores;
- 04 (quatro) pontos: Observa o limite de 30% do quadro de servidores em regime de teletrabalho e, individualmente, apresenta pendências

relacionados a validade e/ou convalidação de períodos anteriores em relação a 01 (um) servidor;

03 (três) pontos: Observa o limite de 30% do quadro de servidores em regime de teletrabalho e, individualmente, apresenta pendências relacionados a validade e/ou convalidação de períodos anteriores em relação à 02 (um) servidores;

02 (dois) pontos: Não observa o limite de 30% do quadro de servidores em regime de teletrabalho e, individualmente, apresenta pendências relacionados a validade e/ou convalidação de períodos anteriores em relação a 01 (um) servidor;

01 (um) ponto: Não observa o limite de 30% do quadro de servidores em regime de teletrabalho e, individualmente, apresenta pendências relacionados a validade e/ou convalidação de períodos anteriores em relação a mais de 01 (um) servidor;

d) Jornada - Hora extra:

05 (cinco) pontos: Apresenta média mensal de até 5 (cinco) horas excedentes por servidor(a) lotados(as) na Unidade, apresentando, ainda, um quantitativo inferior ao apurado na correição do exercício anterior;

04 (quatro) pontos: Apresenta média mensal de até 10 (dez) horas excedentes por servidor(a) lotados(as) lotados(as) na Unidade, apresentando, ainda, um quantitativo inferior ao apurado na correição do exercício anterior;

03 (três) pontos: Apresenta média mensal de até 20 (vinte) horas excedentes por servidor(a) lotados(as) lotados(as) na Unidade, apresentando, ainda, um quantitativo inferior ao apurado na correição do exercício anterior;

02 (dois) pontos: Apresenta média mensal superior a 20 (vinte) horas excedentes por servidor(a) lotados(as) na Unidade, apresentando, ainda, um quantitativo inferior ao apurado na correição do exercício anterior;

01 (um) ponto: Apresenta média mensal superior a 20 (vinte) horas excedentes por servidor(a) lotados(as) na Unidade, apresentando, ainda, um quantitativo superior ao apurado na correição do exercício anterior;

e) Aspectos abordados pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

05 (cinco) pontos: Participação ao ponto de possibilitar o preenchimento de todas as matrizes de competências de cada servidor(a) e função comissionada; não apresentar pendências em relação à carga horária mínima de capacitação e outras;

04 (quatro) pontos: Participação ao ponto de possibilitar o preenchimento de todas as matrizes de competências de cada servidor(a) e função comissionada; apresentar pendências em relação à carga horária mínima de capacitação e outras referentes a 01 (um/uma) servidor(a);

03 (três) pontos: Participação ao ponto de possibilitar o preenchimento de todas as matrizes de competências de cada servidor(a) e função comissionada; apresentar pendências em relação à carga horária mínima de capacitação e outras referente a 02 (dois/duas) servidores(as);

02 (dois) pontos: Participação ao ponto de possibilitar o preenchimento de todas as matrizes de competências de cada servidor(a) e função comissionada; apresentar pendências em relação à carga horária mínima de capacitação e outras referente a mais de 02 (dois/duas) servidores(as);

01 (um) ponto: Participação ao ponto de não possibilitar o preenchimento de todas as matrizes de competências de cada servidor(a) e função comissionada;

§ 3º. Eixo Produtividade:

a) Audiência:

05 (cinco) pontos: Unidades que contam com juiz(a) titular e auxiliar "fixo", apresenta pauta semanal igual ou superior a 50 (cinquenta) audiências por semana, considerando os períodos de atuação concomitante; Unidade que conta apenas com juiz(a) titular, igual ou superior a 25 (vinte e cinco) audiências e Unidades cujo titular encontra-se afastado, 25 (vinte e cinco) por semana em que houver designação;

04 (quatro) pontos: Unidades que contam com juiz(a) titular e auxiliar "fixo", apresenta pauta semanal de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) audiências por semana, considerando os períodos de atuação concomitante; Unidade que conta apenas com juiz(a) titular, de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) audiências e Unidades cujo titular encontra-se afastado, de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) por semana em que houver designação;

03 (três) pontos: Unidades que contam com juiz(a) titular e auxiliar "fixo", apresenta pauta semanal de 30 (trinta) a 40 (quarenta) audiências por semana, considerando os períodos de atuação concomitante; Unidade que conta apenas com juiz(a) titular, de 15 (quinze) a 20 (vinte) audiências e Unidades cujo titular encontra-se afastado, de 15 (quinze) a 20 (vinte) audiências por semana em que houver designação;

02 (dois) pontos: Unidades que contam com juiz(a) titular e auxiliar "fixo", apresenta pauta semanal de 15 (quinze) a 20 (vinte) audiência por semana, considerando os períodos de atuação concomitante; Unidade que conta apenas com juiz(a) titular, de 10 (dez) a 15 (quinze) audiências e Unidades cujo titular encontra-se afastado, de 10 (dez) a 15 (quinze) por semana em que houver designação;

01 (um) ponto: Unidades que contam com juiz(a) titular e auxiliar "fixo", apresenta pauta semanal de média inferior a 15 (quinze) audiência por semana, considerando os períodos de atuação concomitante; Unidade que conta apenas com juiz(a) titular, inferior a 10 (dez) audiências e Unidades cujo titular encontra-se afastado, inferior a 10 (dez) audiências por semana em que houver designação;

b) Produtividade e taxa de congestionamento na fase de conhecimento:

05 (cinco) pontos: Melhor performance de produtividade em relação à mediana do Tribunal e Varas de mesma movimentação processual (duas análises) e taxa de congestionamento (duas análises), num total de quatro análise comparativas;

04 (quatro) pontos: Melhor performance de produtividade e taxa de congestionamento em três das quatro análises comparativas realizadas (Tribunal e Varas de mesma movimentação processual);

03 (três) pontos: Melhor performance de produtividade e taxa de congestionamento em duas das quatro análises comparativas realizadas (Tribunal e Varas de mesma movimentação processual);

02 (dois) pontos: Melhor performance de produtividade e taxa de congestionamento em uma das quatro análises comparativas realizadas (Tribunal e Varas de mesma movimentação processual);

01 (um) ponto: Performance inferior de produtividade e taxa de congestionamento em relação às quatro análises comparativas realizadas (Tribunal e Varas de mesma movimentação processual).

c) Prazos médios na fase de conhecimento:

- Ajuizamento da ação até a prolação da sentença

- Ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência
- Realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução
- Conclusão até a prolação da sentença

05 (cinco) pontos: menor prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença em relação à média do Tribunal, e mesmo cenário em comparação à correição do exercício anterior quanto aos demais prazos;

04 (quatro) pontos: menores prazos em 03 (três) das aferições;

03 (três) pontos: menores prazos em 02 (duas) das aferições;

02 (dois) pontos: menores prazos em 01 (uma) das aferições;

01 (um) ponto: maiores em todas as aferições.

d) Provimento TRT14ª N. 6/2015/SCR- conclusão imediata ao encerramento da instrução:

05 (cinco) pontos: Atendimento integral nos 10 (dez) processos analisados por amostragem;

04 (quatro) pontos: Atendimento de 08 (oito) ou 09 (nove) processos;

03 (três) pontos: Atendimento de 6 (seis) ou 7 (sete) processos;

02 (dois) pontos: Atendimento de 05 (cinco) ou 06 (seis) processos;

01 (um) ponto: Atendimento em 4 (quatro) processos ou menos;

e) Da análise de processos por amostragem:

- Conversão em diligência;
- Razões Finais;
- Prioridade de Julgamento;
- Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal;
- Liberação dos depósitos recursais;
- Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado;
- Regular intimação do MPT

05 (cinco) pontos: Atendimento integral nos 07 (sete) indicadores analisados no tópico;

04 (quatro) pontos: Atendimento integral de 06 (seis) indicadores analisados no tópico;

03 (três) pontos: Atendimento integral de 05 (cinco) indicadores analisados no tópico;

02 (dois) pontos: Atendimento integral nos 04 (quatro) indicadores analisados no tópico;

01 (um) ponto: atendimento integral de menos de 04 (quatro) indicadores analisados no tópico;

f) Perícias:

05 (cinco) pontos: Regressão no tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo” em relação às perícias médicas, técnicas e contábeis;

04 (quatro) pontos: Regressão no tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, em dois dos três tipos de perícias;

03 (três) pontos: Regressão no tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, em um dos três tipos de perícias;

02 (dois) pontos: Progressão no tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, em relação aos três tipos de perícias;

01 (um) ponto: Progressão no tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, em relação aos três tipos de perícias e existência de algum prazo relacionado acima de 90 (noventa) dias.

g) Honorários Periciais:

05 (cinco) pontos: Ter percentual inferior à 10% das Requisições de Honorários Periciais que retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT;

04 (quatro) pontos: Ter percentual entre 10% e 20% das Requisições de Honorários Periciais que retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT;

03 (três) pontos: Ter percentual inferior 20% e 30% das Requisições de Honorários Periciais que retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT;

02 (dois) pontos: Ter percentual entre 30% e 40% das Requisições de Honorários Periciais que retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT;

01 (um) ponto: Ter percentual superior à 40% das Requisições de Honorários Periciais que retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT.

h) Sentenças Líquidas:

05 (cinco) pontos: Ter percentual superior à 70% de sentença líquidas proferidas;

04 (quatro) pontos: Ter percentual entre 50% e 70% de sentença líquidas proferidas;

03 (três) pontos: Ter percentual entre 40% e 50% de sentença líquidas proferidas;

02 (dois) pontos: Ter percentual entre 20% e 40% de sentença líquidas proferidas;

01 (um) ponto: Ter percentual inferior à 20% de sentença líquidas proferidas;

i) Produtividade na fase de execução:

05 (cinco) pontos: Melhor performance de produtividade em relação à mediana do Tribunal e Varas de mesma movimentação processual, apresentando viés progressivo;

04 (quatro) pontos: Melhor performance de produtividade em relação à mediana do Tribunal ou Varas de mesma movimentação processual, apresentando viés progressivo;

- 03 (três) pontos: Performance inferior de produtividade em relação à mediana do Tribunal e Varas de mesma movimentação processual, apresentando viés progressivo;
02 (dois) pontos: Performance inferior de produtividade em relação à mediana do Tribunal e Varas de mesma movimentação processual, apresentando viés regressivo;
01 (um) ponto: Performance inferior de produtividade em relação à mediana do Tribunal e Varas de mesma movimentação processual, apresentando viés regressivo acima de 5%;

j) Acervo Processual da fase de execução:

- 05 (cinco) pontos: Acervo de processos de execução inferior à média do Tribunal e Varas Similares, com viés de melhora de performance;
04 (quatro) pontos: Acervo de processos de execução inferior à média do Tribunal e Varas Similares, com viés de perda de performance;
03 (três) pontos: Acervo de processos de execução inferior à média do Tribunal ou Varas Similares, com viés de melhora de performance;
02 (dois) pontos: Acervo de processos de execução inferior à média do Tribunal ou Varas Similares, com viés de perda de performance;
01 (um) ponto: Maior acervo de processos de execução do que a média do Tribunal e Varas Similares.

k) Prazos Médios da Fase de Execução:

- 05 (cinco) pontos: Prazo do início ao encerramento da execução inferior à média do Tribunal e Varas Similares, com viés de melhora de performance;
04 (quatro) pontos: Prazo do início ao encerramento da execução inferior à média do Tribunal e Varas Similares, com viés de perda de performance;
03 (três) pontos: Prazo do início ao encerramento da execução inferior à média do Tribunal ou Varas Similares, com viés de melhora de performance;
02 (dois) pontos: Prazo do início ao encerramento da execução inferior à média do Tribunal ou Varas Similares, com viés de perda de performance;
01 (um) ponto: Prazo do início ao encerramento da execução superior à média do Tribunal ou Varas Similares;

l) Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho:

- Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT;
- Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT;
- Expedição Ofícios Precatórios; - Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT;
- Arquivamento definitivo do processo, com inexistência de valor depositado na conta bancária judicial vinculada – Art. 130 da CPCGJT;
- Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT;
- Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT;
- Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT.

- 05 (cinco) pontos: Atendimento integral nos 08 (oito) indicadores analisados no tópico;
04 (quatro) pontos: Atendimento integral de 06 (seis) indicadores analisados no tópico;
03 (três) pontos: Atendimento integral de 05 (cinco) indicadores analisados no tópico;
02 (dois) pontos: Atendimento integral nos 03 (três) indicadores analisado no tópico;
01 (um) ponto: Atendimento integral de menos de 03 (três) indicadores analisados no tópico;

m) Projeto Garimpo:

- Ter realizado a disponibilização dos valores de pequena monta (até R\$ 50,00), diretamente para União, das contas associadas, ou não, a processos, conforme previsto nos arts. 2º e 7º do Provimento n. 1, de 5 de outubro de 2022;
- Ter feito os atos processuais de que trata os arts. 3º a 6º e 8º, do Provimento n. 1, de 5 de outubro de 2022, referente às contas bancárias judiciais associadas a processo;
- Ter saneado contas bancárias judiciais não associadas a processos;
- Registrar os tratamentos das contas bancárias judiciais no Proad, conforme previsto no art. 10 do Provimento n. 1, de 5 de outubro de 2022;
- Registrar a movimentação das contas bancárias judiciais nas planilhas de acompanhamento, disponibilizadas pela Corregedoria Regional;

- 05 (cinco) pontos: Atendimento integral nos 05 (cinco) indicadores analisados no tópico;
04 (quatro) pontos: Atendimento integral de 04 (quatro) indicadores analisados no tópico;
03 (três) pontos: Atendimento integral de 03 (três) indicadores analisados no tópico;
02 (dois) pontos: Atendimento integral de 02 (dois) indicadores analisados no tópico;
01 (um) ponto: Atendimento integral de 01 (um) ou nenhum indicador analisado no tópico;

n) RPV e Precatório:

- 05 (cinco) pontos: Inexistência no GPPEC de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP e RPV's autuadas e vencidas;
04 (quatro) pontos: Inexistência no GPPEC de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP e possuir até 03 (três) RPV's autuadas e vencidas;
03 (três) pontos: Inexistência no GPPEC de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP e possuir de 03 (três) a 05 (cinco) RPV's autuadas e vencidas;
02 (dois) pontos: Inexistência no GPPEC de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP e possuir acima de 05 (cinco) RPV's autuadas e vencidas;
01 (um) ponto: Existência no GPPEC de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP.

o) Prêmio CNJ de Qualidade:

- Taxa de congestionamento líquida (TCL)
- Tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos
- Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento
- Índice de conciliação conhecimento
- Índice de conciliação na execução
- Índice de Atendimento à Demanda (IAD)

05 (cinco) pontos: Índice igual ou superior em performance média do Tribunal nos 06 (seis) indicadores analisados no tópico;
04 (quatro) pontos: Índice igual ou superior em performance média do Tribunal nos 05 (cinco) indicadores analisados no tópico;
03 (três) pontos: Índice igual ou superior em performance média do Tribunal nos 04 (quatro) indicadores analisados no tópico;
02 (dois) pontos: Índice igual ou superior em performance média do Tribunal de 02 (dois) a 03 (três) indicadores analisados no tópico;
01 (um) ponto: Atendimento integral de 01 (um) ou nenhum indicador analisado no tópico;

p) Recomendação do TRT14 nº 002/2023 (momento do início e término das fases processuais):

05 (cinco) pontos: Nenhuma irregularidade quanto aos dispositivos da norma (início e término na fase de conhecimento, liquidação e execução);
04 (quatro) pontos: 01 (uma) irregularidade dentre as contidas nos dispositivos da norma (início e término na fase de conhecimento, liquidação e execução);
03 (três) pontos: 02 (duas) irregularidades dentre as contidas nos dispositivos da norma (início e término na fase de conhecimento, liquidação e execução);
02 (dois) pontos: 03 (três) irregularidades dentre as contidas nos dispositivos da norma (início e término na fase de conhecimento, liquidação e execução);
01 (um) ponto: de 04 (quatro) a 06 (seis) irregularidades dentre as contidas nos dispositivos da norma (início e término na fase de conhecimento, liquidação e execução);

q) Conciliação:

05 (cinco) pontos: Percentual de conciliação maior que a média do Tribunal na fase de conhecimento, liquidação e execução;
04 (quatro) pontos: Percentual de conciliação maior que a média do Tribunal em duas das fases processuais;
03 (três) pontos: Percentual de conciliação maior que a média do Tribunal em uma das fases processuais;
02 (dois) pontos: Percentual de conciliação menor que a média do Tribunal na fase de conhecimento, liquidação e execução e com viés de ganho de performance;
01 (um) ponto: Percentual de conciliação menor que a média do Tribunal na fase de conhecimento, liquidação e execução e com viés regressivo de performance.

r) Prazos dos(as) Juizes(izas):

- Audiência inaugural(sumaríssimo e ordinário);
- Encerramento da instrução;
- Prolação de sentenças e decisões;
- Prazos para despachos; - Sentenças pendentes.

05 (cinco) pontos: Observância dos limites legais normatizados em todos os prazos contidos no tópico;
04 (quatro) pontos: Observância dos limites legais normatizados em 04 (quatro) indicadores analisados no tópico;
03 (três) pontos: Observância dos limites legais normatizados em 03 (três) indicadores analisados no tópico;
02 (dois) pontos: Observância dos limites legais normatizados em 02 (dois) indicadores analisados no tópico;
01 (um) ponto: Observância dos limites legais normatizados em 01 (um) ou nenhum dos indicadores analisados no tópico;

s) Processos pendentes de solução:

05 (cinco) pontos: Ter acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento integralmente distribuídos no ano de realização da correição;
04 (quatro) pontos: Ter acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos no ano de realização da correição e no imediatamente anterior;
03 (três) pontos: Ter acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos no ano de realização da correição e outro anterior que não seja o imediatamente antecedente;
02 (dois) pontos: Ter acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos em (03) três anos distintos;
01 (um) ponto: Ter acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos em mais de 03 (três) anos distintos;

t) Prazos da Secretaria:

05 (cinco) pontos: Apresentar prazo para conclusão e cumprimento das determinações inferiores ao normatizado em todas as fases processuais;
04 (quatro) pontos: Apresentar prazo para conclusão e cumprimento das determinações inferiores ao normatizado em 05 (cinco) das 06 (seis) análises precedidas no tópico;
03 (três) pontos: Apresentar prazo para conclusão ou cumprimento das determinações inferiores ao normatizado em 04 (quatro) das 06 (seis) análises precedidas no tópico;
02 (dois) pontos: Apresentar prazo para conclusão e cumprimento das determinações inferiores ao normatizado em 04 (três) das 06 (seis) análises precedidas no tópico;
01 (um) ponto: Apresentar prazo para conclusão e cumprimento das determinações inferiores ao normatizado em menos de 04 (quatro) das 06 (seis) análises precedidas no tópico;

u) IGEST:

- 05 (cinco) pontos: Figurar no primeiro quartil e apresentar desempenho de melhora de performance no momento da correção;
- 04 (quatro) pontos: Figurar no primeiro quartil e apresentar performance regressiva no momento da correção;
- 03 (três) pontos: Figurar no segundo quartil e apresentar melhora de performance no momento da correção;
- 02 (dois) pontos: Figurar no segundo quartil e apresentar performance regressiva no momento da correção;
- 01 (um) ponto: Figurar no terceiro ou quarto quartil de desempenho;

v) IGEST 14:

- 05 (cinco) pontos: Figurar entre as 05 (cinco) primeiras colocações no mês de realização da correção ordinária; -
- 04 (quatro) pontos: Figurar entre a 5ª e 10ª colocação no mês de realização da correção ordinária;
- 03 (três) pontos: Figurar entre a 10ª e 15ª colocação no mês de realização da correção ordinária;
- 02 (dois) pontos: Figurar entre a 15ª e 25ª colocação no mês de realização da correção ordinária;
- 01 (um) ponto: Figurar entre a 26ª e 32ª colocação no mês de realização da correção ordinária;

w) Metas do CNJ:

- 05 (cinco) pontos: No momento da correção estar cumprindo todas as metas do CNJ sem utilização da cláusula de barreira, incluindo a meta específica da Justiça do Trabalho (exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as));
- 04 (quatro) pontos: No momento da correção estar cumprindo todas as metas do CNJ, sendo em 01 (uma) delas com utilização da cláusula de barreira, incluindo a meta específica da Justiça do Trabalho (exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as));
- 03 (três) pontos: No momento da correção estar cumprindo todas as metas do CNJ, sendo em de 02 (duas) a 03 (três) com utilização da cláusula de barreira, incluindo a meta específica da Justiça do Trabalho (exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as));
- 02 (dois) pontos: No momento da correção possuir cenário de descumprimento de 01 (uma) das metas CNJ, incluindo a meta específica da Justiça do Trabalho (exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as));
- 01 (um) ponto: No momento da correção possuir cenário de descumprimento de mais de uma (uma) das metas CNJ, incluindo a meta específica da Justiça do Trabalho (exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as));

x) Pendências de correções anteriores:

- 05 (cinco) pontos: Não possuir recomendações pendentes, integral ou parcialmente, advindas da correção do exercício anterior;
- 04 (quatro) pontos: Possuir até 02 (duas) recomendações pendentes, integral ou parcialmente, advindas da correção do exercício anterior;
- 03 (três) pontos: Possuir de 03 (três) à 04 (quatro) recomendações pendentes, integral ou parcialmente, advindas da correção do exercício anterior;
- 02 (dois) pontos: Possuir de 04 (quatro) à 05 (cinco) recomendações pendentes, integral ou parcialmente, advindas da correção do exercício anterior;
- 01 (um) ponto: Possuir mais de 05 (cinco) recomendações pendentes, integral ou parcialmente, advindas da correção do exercício anterior;

y) Recomendações:

- 05 (cinco) pontos: Constar na ata de correção, considerando recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria, um número igual ou inferior a 15 (quinze);
- 04 (quatro) pontos: Constar na ata de correção, considerando recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria, um número entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco);
- 03 (três) pontos: Constar na ata de correção, considerando recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria, um número entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta);
- 02 (dois) pontos: Constar na ata de correção, considerando recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria, um número entre 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco);
- 01 (um) ponto: Constar na ata de correção, considerando recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria, um número maior que 35 (trinta e cinco);

z) Respostas às recomendações:

- 05 (cinco) pontos: Apresentar, diretamente no PJEcor específico, as respostas às recomendações inseridas na Ata de Correção, com estrita observância dos prazos estipulados;
- 04 (quatro) pontos: Apresentar, em meio diverso do PJEcor específico, as respostas às recomendações inseridas na Ata de Correção, com estrita observância dos prazos estipulados;
- 03 (três) pontos: Apresentar, diretamente no PJEcor específico, as respostas às recomendações inseridas na Ata de Correção, fora do prazo estipulado em até 05 (cinco) dias;
- 02 (dois) pontos: Apresentar, diretamente no PJEcor específico, as respostas às recomendações inseridas na Ata de Correção, fora do prazo estipulado de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias;
- 01 (um) ponto: Apresentar, diretamente no PJEcor específico, as respostas às recomendações inseridas na Ata de Correção, fora do prazo estipulado e maior do que 15 (quinze) dias;

§ 4º. Eixo social e sócio-ambiental:

a) Experiências e iniciativas procedimentais:

- 05 (cinco) pontos: Apresentar 5 (cinco) ou mais iniciativas inovadoras e passíveis de compartilhamento com outras Unidades Judiciárias;
- 04 (quatro) pontos: Apresentar 4 (quatro) iniciativas inovadoras e passíveis de compartilhamento com outras Unidades Judiciárias;
- 03 (três) pontos: Apresentar 3 (três) iniciativas inovadoras e passíveis de compartilhamento com outras Unidades Judiciárias;

02 (dois) pontos: Apresentar 2 (duas) iniciativas inovadoras e passíveis de compartilhamento com outras Unidades Judiciárias;
01 (um) ponto: Apresentar 1 (uma) iniciativas inovadoras e passíveis de compartilhamento com outras Unidades Judiciárias.

b) Responsabilidade sócio-ambiental:

05 (cinco) pontos: Realização de um ou mais eventos institucionais voltados à responsabilidade sócio-ambiental durante o período correccionado; adotar corriqueiramente no ambiente de trabalho medidas voltadas ao propósito;
04 (quatro) pontos: Adotar corriqueiramente no ambiente de trabalho 05 (cinco) ou mais medidas voltadas ao propósito;
03 (três) pontos: Apresentar adotar corriqueiramente no ambiente de trabalho 04 (quatro) ou mais medidas voltadas ao propósito;
02 (dois) pontos: Adotar corriqueiramente no ambiente de trabalho 03 (três) ou mais medidas voltadas ao propósito;
01 (um) ponto: Adotar corriqueiramente no ambiente de trabalho até 02 (duas) ou mais medidas voltadas ao propósito.

c) Programas institucionais:

05 (cinco) pontos: Realização, no período correccionado, um ou mais eventos institucionais em cada um dos segmentos (Justiça do Trabalho Vai à Escola; Justiça do Trabalho de Portas Abertas e Justiça do Trabalho Solidária) ;
04 (quatro) pontos: Realização, no período correccionado, de 04 (quatro) a 05 (cinco) eventos institucionais em qualquer um dos segmentos;
03 (três) pontos: Realização, no período correccionado, de 03 (três) a 04 (quatro) eventos institucionais em qualquer um dos segmentos;
02 (dois) pontos: Realização, no período correccionado, de 02 (dois) a 03 (três) eventos institucionais em qualquer um dos segmentos;
01 (um) ponto: Realização, no período correccionado, de pelo menos 01 (um) evento institucional em qualquer um dos segmentos;

Art. 3º A pontuação mínima para a Vara do Trabalho ser agraciada com o selo é de 100 (cem) pontos, cujo enquadramento obedecerá o seguinte critério:

Selo Excelência Correccional Máxima- 140 pontos ou mais;

- Selo Excelência Correccional Ouro - de 130 a 139 pontos;

- Selo Excelência Correccional Prata - de 110 a 129 pontos;

- Selo Excelência Correccional Bronze - de 100 a 109 pontos;

Art. 4º Ao final do presente exercício, ocorrerá cerimônia para entrega dos respectivos certificados de premiação, a qual contará com ampla divulgação.

Art. 5º Será registrada a premiação na ficha funcional de cada servidor(a) integrante das unidades agraciadas com o prêmio.

Art. 6º Eventuais esclarecimentos e dúvidas deverão ser tratados diretamente com a Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 7º O presente ato entra em vigor na data da publicação

Publique-se.

Porto Velho-RO, 24 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região